

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CÍVEL

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO Edital nº 01, de 06 de outubro de 2021

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO (FAEM), no uso de suas atribuições, dispostas no artigo 04, do Estatuto Social da Associação, torna pública a normatização para o processo eleitoral de escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da FAEM – Gestão 2022-2024.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O processo eleitoral tem o objetivo de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO para o mandato de três anos, período 2022-2024, nos termos do Estatuto Social da Associação, doravante denominada FAEM.

1.2 Compõem a diretoria da FAEM, de acordo com o art. 36 do Estatuto Social da FAEM:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Sete vice-presidentes;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro; e
- h) Cinco diretores suplentes.

1.3 Compõem o Conselho Fiscal da FAEM, de acordo com o art. 49º do Estatuto Social da FAEM:

- a) Três membros efetivos;
- b) Três membros suplentes.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 09 de setembro a 01 de outubro de 2021.

2.1.1 As inscrições das chapas, com a indicação de seus componentes e respectivos cargos a serem por eles ocupados, serão feitas conforme disposto neste regulamento, exclusivamente, por meio do correio eletrônico faem.empreender@hotmail.com.

2.2 As inscrições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão em sistema de chapa completa.

2.2.1 Estão aptos a concorrer aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro os(as) associados(as) fundadores e efetivos, pertencentes ao quadro associativo, desde o ano civil anterior (2020), estando, obrigatoriamente, quites com suas obrigações junto à FAEM.

2.3 Os(As) candidatos(as) deverão comprovar a sua situação associativa e de elegibilidade por meio do envio de Cópia de CPF e RG e ainda XX.

3 DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

I - O prazo para impugnação é de 03 dias, contados da divulgação da relação nominal das chapas registradas.

II - A impugnação somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade previstas no estatuto. Será através de requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, com contra recibo na secretaria.

III - Apenas poderão impugnar candidaturas os associados em condições de votar.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral deverá homologar as candidaturas, mediante publicação da relação nominal das chapas com os respectivos cargos após terem sido cumpridos todos os passos necessários à homologação.

5 DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será composta por:

- a) Presidente;
- b) Mesário;
- c) Secretário.

5.2 A Comissão Eleitoral será nomeada por Assembleia Geral a ser realizada em 01 de setembro de 2021.

5.3 Em caso de ausências de membros da Comissão Eleitoral, o Presidente do pleito nomeará novo membro ad hoc.

6 DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal os(as) associados(as) fundadores(as) e efetivos(as), pertencentes ao quadro associativo desde o ano civil anterior (2020) e quites com suas obrigações junto à FAEM.

7 DOS PROCEDIMENTOS

7.1 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da FAEM serão livres, diretas e com voto unitário.

7.2 As eleições serão coordenadas e convocadas pela presidência da FAEM, por edital, no qual se mencionará obrigatoriamente:

- a) Data para registro de inscrição de chapas;
- b) Prazos para impugnações de candidaturas;
- c) Data, horário e local de votação.

7.3 As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da FAEM acontecerão:

- a) Por meio de Assembleia Geral;
- b) Por meio de voto secreto dos associados habilitados (quites com suas obrigações junto à FAEM);
- c) Às 08 horas até às 17 horas do dia 22 de novembro de 2021, horário de Brasília;
- d) Via Assembleia Geral on-line, na plataforma Google Meet, pelo link de acesso: XX

7.4 A votação será realizada por intermédio de voto impresso, individual e secreto.

7.5 A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.6 A contagem dos votos fica a cargo da Comissão Eleitoral, imediatamente, após a votação.

7.7 Serão declarados eleitos os membros da chapa vencedora.

8 DA POSSE E DO MANDATO

8.1 A chapa vencedora será empossada na sessão da Assembleia Geral, a ser realizada em 01 de janeiro de 2022.

8.2 O mandato 2022-2024 dos membros da chapa eleita terá duração de 3 (três) anos, contado a partir da data da posse e o término ocorrerá em 31 de dezembro 2024.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital ou no Estatuto Social da FAEM, relativos ao processo eleitoral, serão definidos pela presidência da FAEM.

São Luís-MA, 06 de outubro de 2021



Ivaldo Correia Prado Filho
Advogado | OAB-MA nº 11.542